



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14)3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

## PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA: 02/ABRIL/2024

(Art. 151, I,II e III , Art. 164, § 1º e 2º, At. 165, I, II, III, IV, V e VI, §1º, 2º e 3º, Art. 166 do R.I)<sup>i</sup>

## **ORDEM DO DIA**

**PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES**

### EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

**Projeto de Lei nº 019/2024** “Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 020/2024** “Autoriza o pagamento do vale alimentação aos servidores do Poder Executivo do município de Cabrália Paulista em folha de salários e dá outras providências ”.

**Projeto de Lei Legislativo nº 002/2024** “Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e dá outras providências”.

**Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024** “Estabelece obrigatoriedade de colocação em obras públicas municipais paralisadas placa contendo a exposição dos motivos da interrupção”.

**Projeto de Lei Legislativo nº 005/2024** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e dá outras providências.”

**Projeto de Lei Legislativo nº 006/2024** “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabrália Paulista para a **Mandato 2025/2028** e dá providências correlatas.” Vereador: **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais) Presidente: **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais)

**Projeto de Resolução nº 003/2024** “Altera a Resolução nº 02/2011“Institui a nova estrutura administrativa e estabelece o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabrália Paulista”. e dá outras providências.”

Cabrália Paulista, 01 de abril de 2024.

Marcio José Zanini  
Presidente

<sup>i</sup> Art. 151. A sessão será encerrada antes da hora regimental nos seguintes casos: I - por falta de quórum regimental para prosseguimento dos trabalhos; II - em caráter excepcional, por motivo de luto, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e sobre o qual deliberará o Plenário; III - tumulto grave. Art. 164. .... § 1º. A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores. § 2º. Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do artigo 151 deste Regimento. Art. 165....I,II,II,IV,V e VI, §1º ... § 2º. A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de Urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário. §3º .... Art. 166 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 24 horas do início da sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e parágrafo 3º do artigo 202.